



RESOLUÇÃO Nº 881 de 20 de maio de 2025.

EMENTA: Cria Comissão Parlamentar de Inquérito com objetivo de investigar e apurar denúncias de moradores e servidores profissionais da saúde do Município de Guapimirim quanto a precariedade e falhas na qualidade dos serviços prestados pela empresa **PRO LACE DIAGNÓSTICOS EIRELI**.

A Mesa da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guapimirim, com fundamento no Art. 77 e §§ do Regimento Interno cria **Comissão Parlamentar de Inquérito** com objetivo de investigar e apurar denúncias de moradores e servidores profissionais da saúde do Município de Guapimirim quanto a precariedade e falhas na qualidade dos serviços prestados pela empresa **PRO LACE DIAGNÓSTICOS EIRELI**.

Art. 2º - A CPI terá o objetivo:

§1º - Investigar e apurar denúncias de moradores e servidores profissionais da saúde do Município de Guapimirim quanto a precariedade e falhas na qualidade dos serviços prestados pela empresa **PRO LACE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, dentre eles erros de diagnósticos nos resultados de exames clínicos, o que vem trazendo obstáculos ao exercício dos profissionais de saúde de nosso município além de constrangimentos e transtornos aos pacientes que deparam com diagnósticos inconsistentes e irregulares.

§2º - Contribuir para que o investigado atue com ética, transparência e responsabilidade na prestação de serviços de análises clínicas, garantindo a segurança e a qualidade dos resultados para os pacientes e médicos.

Art. 3º - A CPI será composta por 04 membros sendo 04 indicado pelo Presidente da Câmara.

§1º- A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será regida da seguinte forma:

- a) Presidente
- b) Vice - Presidente
- c) Relator
- d) Membro



§2º - Mediante indicação do presidente da Câmara ou membros da Comissão Parlamentar de Inquérito com a anuência de seu presidente, poderão indicar e convocar a sociedade civil a participar dos trabalhos da CPI para garantir a transparência e a legitimidade do processo de investigação, além de permitir a inclusão de diferentes perspectivas sobre o tema.

§3º - A participação de membro da sociedade civil indicado ou convocado na CPI tem por finalidade apresentar informações, opiniões e sugestões, sem direito a voto, o que pode ajudar a CPI a ter uma visão mais completa e precisa da situação.

Art. 4º A CPI terá os seguintes poderes:

- Requisitar informações e documentos a órgãos públicos e privados;
- Submeter-se a testemunhas;
- Realizar diligências e visitas a locais;
- Propor medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas;
- Emitir relatórios finais sobre as investigações.

Art. 5º A CPI terá o prazo de 90 dias para concluir seus trabalhos, contado a partir da data de sua instalação.

Art. 6º A CPI terá o seguinte esquema de funcionamento:

- Escolher seus membros e presidente.
- Apresentar relatórios periódicos sobre os trabalhos;
- Definir a logística da investigação;
- Estabelecer normas para a realização de audiências e depoimentos;

Art. 7º Os trabalhos da CPI serão realizados na sede da Câmara Municipal de Guapimirim, ressalvado a escolha de outro local em caso de impossibilidade a ser determinado pelo presidente da CPI.

Art. 8º - Em cumprimento ao que determina o §4º do Art.76 do Regimento Interno, o presidente desta casa de leis nomeia os vereadores **Pablo Soares de Lira (REPUBLICANOS)**, **Alex Rodrigues Gonçalves (MDB)**, **Rafael Vivas Silva de Souza (REPUBLICANOS)** e **Josinei de Souza Lopes (PP)** para comporem a CPI, devendo esta em reunião eleger seu presidente.

Art. 9º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de maio de 2025.


Marlon Pereira da Rocha
Presidente